

RECEBI O ORIGINAL

Em: 08/06/2024

Adonilza Aguiar



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO



## LICENÇA DE OPERAÇÃO – L.O N° 280/19-01

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.785 de 24 de Julho de 2012, expede a presente Licença que autoriza a:

**INTERESSADO: Labmaster Serviços Laboratoriais Ltda.**

**ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA:** Rua Ferreira Pena, nº 127, Centro, Manaus-AM

**CNPJ/CPF:** [REDACTED] 41

**INSCRIÇÃO ESTADUAL:**

**FONE:** (92) [REDACTED]

**FAX:** (92) 9 [REDACTED]

**REGISTRO NO IPAAM:** 1012.2902

**PROCESSO N°:** 0865.2019

**ATIVIDADE:** Serviços Laboratoriais

**LOCALIZAÇÃO DA ATIVIDADE:** Rua Ferreira Pena, nº 127, Centro, nas coordenadas geográficas 03°7'43,11"S e 60°1'39,88"W, Manaus-AM.

**FINALIDADE:** Autorizar o funcionamento de um laboratório para a realização de exames ambulatoriais, vacinação e imunização humana, serviços médicos ambulatoriais restritos a consultas.

**POTENCIAL POLUIDOR/DEGRADADOR:** Médio

**PORTE:** Pequeno

**PRAZO DE VALIDADE DESTA LICENÇA:** 01 ANO.

### Atenção:

- Esta licença é composta de 13 restrições e/ou condições constantes no verso, cujo não cumprimento/atendimento sujeitará a sua invalidação e/ou as penalidades previstas em normas.
- Esta licença não comprova nem substitui o documento de propriedade, de posse ou de domínio do imóvel.
- Esta licença deve permanecer na localização da atividade e exposta de forma visível (frente e verso).

Manaus-AM, 18 JUN 2024

Rosa Mariette Oliveira Geissler  
Diretora Técnica

Juliano Marcos Valente de Souza  
Diretor Presidente



### RESTRICÕES E/OU CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA LICENÇA – LO Nº 280/19-01

1. O pedido de licenciamento e a respectiva concessão da mesma, só terá validade quando publicada Diário Oficial do Estado, periódico regional local ou local de grande circulação, em meio eletrônico de comunicação mantido pelo IPAAM, ou nos murais das Prefeituras e Câmaras Municipais, conforme art.24, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
2. A solicitação da renovação da Licença Ambiental deverá ser requerida num prazo mínimo de **120 dias**, antes do vencimento, conforme art.23, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
3. A presente Licença está sendo concedida com base nas informações constantes no **processo nº. 0865.2019**.
4. Toda e qualquer modificação introduzida no projeto após a emissão da Licença implicará na sua automática invalidação, devendo ser solicitada nova Licença, com ônus para o interessado.
5. Esta Licença é válida apenas para a localização, atividade e finalidade constante na mesma, devendo o interessado requerer ao IPAAM nova Licença quando houver mudança de qualquer um destes itens.
6. Esta Licença não dispensa e nem substitui nenhum documento exigido pela Legislação Federal, Estadual e Municipal.
7. A coleta e o transporte de resíduos de qualquer natureza, somente podem ser realizados por empresa licenciada, para finalidade.
8. Neutralizar por meio de reações químicas, as sobras de amostras de análises, antes do descarte na rede pública.
9. Fica terminantemente proibido o descarte de sobras de efluentes líquidos não neutralizados e/ou não tratados e/ou reagentes químicos em sistema de esgotamento hidrossanitário, esgoto público e em sistema de drenagem de águas pluviais.
10. Fica determinado que os recipientes de produtos químicos/ reagentes devem passar por processo de descontaminação e inutilização, antes de seu descarte.
11. Manter atualizados os Certificados de Calibração dos equipamentos.
12. Esta licença autoriza a amostragem dos parâmetros referentes a análises bioquímicas, hematológicas, imunológicas, parasitológicas e urinálises.
13. Apresentar neste IPAAM, quando da solicitação da renovação da Licença, os seguintes documentos, atualizados:
  - a) Cadastro da Atividade (Modelo IPAAM)
  - b) Comprovante de destinação final de resíduos gerados na atividade, em cronológica.
  - c) Cadastro Técnico Federal – CTF, emitido pelo IBAMA
  - d) Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde – PGRSS;
  - e) Relatório de Controle Ambiental das atividades desenvolvidas na LO, com a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART do responsável técnico pela elaboração (conforme Termo de Referência IPAAM).